

## **ESCLARECIMENTO I**

Brasília, 26 de outubro de 2010

**REFERÊNCIA:** PREGÃO 29/2010

**PROC. Nº:** 23000.004458/2010-13

**ASSUNTO:** Resposta a Questionamento.

Senhores licitantes,

Em resposta ao questionamento formulado por licitante interessado em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

### **PERGUNTAS**

- 1) A vistoria é obrigatória?
- 2) O valor a concorrer no pregão será o valor global (serviços +materiais)?
- 3) Qual será o valor a ser pago, mensalmente, a contratada?
- 4) O "RT " deverá ter registro no CREA/DF, pois a empresa é de MG?

### **RESPOSTAS**

Respostas elaboradas pela área técnica:

- 1) *“A vistoria é facultativa, entretanto deverá ter ciência da complexidade das instalações evitando transtornos futuros, não podendo alegar que não tinha conhecimento dos equipamentos e dos ambientes no âmbito deste Ministério.”*
- 2) *“Transcrevo a observação contida no Encarte L do Termo de Referência, o valor para concorrer no Pregão será o valor global (Valor Básico + Serviços Eventuais + Peças e Materiais não Básicos):*

K	Valor global anual dos serviços/materiais (C + F + I)	R\$ 683.804,25
---	---	----------------

**Obs:**

(\*) A realização de **Serviços Eventuais** e a utilização de **Peças e Materiais Não Básicos** dependerão de **demandas específicas** da CONTRATANTE, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

Assim, os **valores mensais e anuais** dos **Serviços Eventuais** e das **Peças e Materiais Não Básicos** informados acima representam, num primeiro momento, **uma parcela que compõe o Valor Global da licitação**, para fins de julgamento da proposta, **cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas.**”

- 3) “Valor mensal a ser pago mensalmente será o conforme descrito no **Encarte L**, abaixo transcrito:

B	Valor mensal dos serviços permanentes	R\$ 39.500,10
---	---------------------------------------	---------------

Que poderá ser acrescido dos **Serviços Eventuais** e **Peças e Materiais não Básicos**, conforme a demanda específica necessária.”

- 4) “Se o Responsável Técnico não for registrado no CREA/DF, em determinado momento deverá ter o visto da referida entidade para ter o exercício legal da RT no DF.”

Atenciosamente,

RYAN DE MATOS FARIAS  
Pregoeiro